

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA

***Justificativa Técnica para inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento de Plano de Trabalho inscrito no Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.***

*A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e nos arts. 29-A e 21 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.453/2019, na Resolução 264/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER, CNPJ nº 76.591.049/0001-28, regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por inexigibilidade de Chamamento Público, para desenvolvimento do Plano de Trabalho “PELA VIDA DA CRIANÇA EM TRATAMENTO DE CÂNCER”, que tem por objetivo promover a cura do câncer, o bem-estar e garantir o futuro dos pacientes oncopediátricos oriundos do SUS, da Unidade Oncopediátrica do Hospital Erasto Gaertner – Hospital Erastinho, utilizando-se de todo recurso disponível do seu complexo hospitalar, proporcionando de forma multidisciplinar os diagnósticos e tratamentos adequados, assegurando-lhes a garantia do direito fundamental relacionado à preservação de sua saúde física, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual foi aprovado para o Banco de Projetos do COMTIBA com base na Resolução nº182/2021 de 26 de outubro de 2021, e captou o montante de R\$ 6.574.205,68 (seis milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) e com retenção de 10% para o Fundo Municipal para Criança e o Adolescente, o valor líquido de R\$ 5.916.785,11 (cinco milhões, novecentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e onze centavos), com base no Certificado nº 694/2021. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Fundação de Ação Social e a OSC LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER. Por fim, cumpre salientar que admite-se a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.*

Fundação de Ação Social, 15 de agosto de 2024.

Maria Alice Erthal  
Presidente da Fundação de Ação Social

